TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Abimael José do Nascimento Lima**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **DAVID PINHEIRO BENEVIDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.044.182/0001-51, com sede à Rua Coelho Rodrigues, 500 - Centro, Picos/PI, neste ato representada pelo seu Advogado, o Sr. David Pinheiro Benevides, inscrito no CPF: 001.686.803-00, RG: 2.268.580 SSP-PI e OAB-PI 16.337, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de assessoria jurídica especializada com atuação no primeiro grau de jurisdição e demandas administrativas perante Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, Ministério Público do Trabalho da 22ª Região - MPT e Ministério Público Federal - MPF perante a Procuradoria da República da cidade de Picos, em atendimento às necessidades do município de Dom Expedito Lopes/PI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação da dos serviços de assessoria, suporte remoto ou presencial por funcionários da CONTRATADA. Em caso da realização do objeto de forma presencial, fica designado o Sr. Isaac Pinheiro Benevides, inscrito no CPF nº 001.686.843-90, OAB/PI nº 8.352 para atuar em nome da CONTRATADA tendo este, capacidade técnica, profissional e graduação compatível para com o objeto pactuado.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 08 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), dividido em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA DAVID PINHEIRO BENEVIDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:
d) **FONTE DE RECURSO:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual / 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS / 710 - Transferência Especial dos Estados.;
e) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 33.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA;
f) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** COORDENAÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA - 04.062.0001.2103.0000 / MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0001.2101.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - 04.123.0001.2301.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.0005.2602.0000 / MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - 08.122.0002.2701.0000.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 004/2025, Inexigibilidade nº 002/2025.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Dom Expedito Lopes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Expedito Lopes-PI, 08 de janeiro de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-01-08 17:15:02

Abimael José do Nascimento Lima
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
CONTRATANTE

DAVID PINHEIRO BENEVIDES:00168680300

Assinado de forma digital por DAVID PINHEIRO BENEVIDES:00168680300

DAVID PINHEIRO BENEVIDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF: